



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

LEI Nº 566 , DE 22 DE JUNHO DE 1994.

Cria o Município de Nova União,
desmembrado da área territorial
do Município de Ouro Preto do
Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, faço
saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - Fica criado o Município de Nova
União, com sede na cidade do mesmo nome, desmembrado da área terri
torial do Município de Ouro Preto do Oeste.

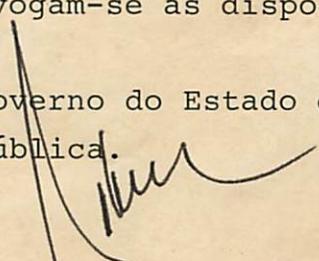
Art. 2º - O Município de Nova União, tem
seus limites assim definidos: partindo do ponto de encontro da
linha 50 do PIC Ouro Preto com a linha 172 do PIC Ouro Preto, pon
to de coordenadas 62º32'55" e 11º03'59", seguindo pela linha 50 E
seu prolongamento até encontrar a reta que, partindo da cabeceira
do Igarapé Esmeril, atinge o Igarapé do Paraíso no ponto de encon
tro com o paralelo 10º21'16", daí pela citada reta até encontrar
o prolongamento da linha 195A e 192B do PIC Ouro Preto; seguindo
por estas linhas até encontrar a linha 172; seguindo por esta até
encontrar o prolongamento da linha 50, ponto de partida.

Art. 3º - A instalação do município, ora
criado, dar-se-á com a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereado
res eleitos na forma da lei, nos termos do artigo 108, da Constiui
ção Estadual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em con
trário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 22 de junho de 1994, 106º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

Lei nº 202, de 22 de Junho de 1964

Publicado no Diário Oficial
nº 3047 do dia 24/10/64

Art. 1º - Fica criado o cargo de...
de...
do Município de...
Cargo...

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
decreta que a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia...

Art. 1º - Fica criado o cargo de...
com...
do Município de...

Art. 2º - O salário de...
de...
do Município de...

Art. 3º - O cargo de...
de...
do Município de...

Art. 4º - O cargo de...
de...
do Município de...

Art. 5º - O cargo de...
de...
do Município de...

Art. 6º - O cargo de...
de...
do Município de...

Art. 7º - O cargo de...
de...
do Município de...

Art. 8º - O cargo de...
de...
do Município de...

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA